290 Luiz Alcalá

LEI Nº 2.489, DE 21 DE MAIO DE 1.981

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A - FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO PARA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E OU MANUTENÇÃO DE UMA BIBLIOTECA/ PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal - de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, visando a criação, instalação e ou manutenção de uma bibliotéca Pública nesta cidade, nos termos da minuta do convênio que - desta fará parte integrante.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.$58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros) - destinado à aquisição de livros, no corrente ano.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do crédito previsto no artigo anterior correrão por conta de anulação da seguinte/ dotação orçamentária:

8 - Diretoria de Educação
8.3 - Educação de Primeiro Gráu
4120 - Equip. e Mat. Permanente (08421881.13).....Cr.$ 58.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE MAIO DE 1.981.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 21 DE MAIO DE 1.981.-

Nelson Barbaro

NELSON BARBARO
Diretor